



LEI Nº 2482, DE 26 DE MAIO DE 1981

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada no dia 19 de maio de 1981, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura autorizada a conceder, no exercício de 1981, as seguintes subvenções sociais:-

<u>ENTIDADE</u>	<u>VALOR/Cr\$</u>
Serviço de Obras Sociais	1.000.000,00
Associação de Educação do Homem de Amanhã	500.000,00
Associação Jundiaíense de Pais e Amigos dos Excepcionais	1.000.000,00
Sociedade São Vicente de Paulo - Cidade Vicentina	
"Frederico Ozanan"	300.000,00
Instituto Jundiaíense Profissional para Cegos -	
"Luiz Braille"	250.000,00
Associação Protetora de Menores - Unidade Feminina	150.000,00
- Unidade Masculina	200.000,00
Lar Galeão Coutinho	300.000,00
Lar Anália Franco	300.000,00
Lar Espírita Vinha de Luz (Obras Sociais)	50.000,00
Congregação das Missionárias de Cristo-Assistência Rural - Aprendizado Agrícola "Dom José Gaspar"	300.000,00
Casa da Criança "Nossa Senhora do Desterro"	300.000,00
Centro Comunitário de V.Hortulândia - Creche "Alexandre Saska"	300.000,00
Centro Comunitário de Vila Ana	50.000,00
Lar e Creche "Wilson de Oliveira"	200.000,00
Lar "Nossa Senhora das Graças"	200.000,00
Centro de Assistência e Cultura do Menor	100.000,00
Lar Escola Santa Rita de Cássia	300.000,00
Sociedade Beneficente Adventista "Dorcas"	100.000,00
Fundação "Antonio Prudente" - Rede Municipal da	
Associação Paulista de Combate ao Câncer	150.000,00
Associação de Assistência à Família do Tuberculoso	
Pobre	150.000,00
Associação de Assistência aos Hansenianos	150.000,00
Centro Espírita Fraternidade - Obras Sociais	150.000,00
Centro Espírita Operários da Verdade-Obras Sociais	300.000,00
Fraternidade Feminina "Cruzeiro do Sul"	200.000,00



Instituição Pia de Assistência Social "São Carlos Borromeu"	300.000,00
Sociedade Nacional Beneficente "Barão de Jundiaí"	100.000,00
Sociedade Beneficente "Carlos Gomes"	100.000,00
Sociedade Beneficente "São João"	100.000,00
Sociedade Educadora e Beneficente - Clube Infantil de Promoção Humana - Jardim Tamoio	100.000,00
União dos Servidores Públicos do Estado de São Paulo	100.000,00
Centro de Valorização da Vida-Samaritanos-Berçário Rosa Silva	200.000,00
Sociedade Amigos do Bairro do Jardim Santa Gertrudes	100.000,00
Sociedade Amigos do Bairro do Jardim do Lago	100.000,00
Sociedade Amigos do Bairro Jardim Tamoio	100.000,00
Sociedade Amigos do Bairro de Vila Maringã	50.000,00
Sociedade Amigos do Bairro do Retiro	50.000,00
Associação e Oficinas de Caridade "Santa Rita de Cássia"	100.000,00
Clube dos Surdos e Mudos de Jundiaí	100.000,00
Cabana Espírita "São Jorge" - Obras Sociais	100.000,00
Cabana Espírita de Umbanda "São Francisco de Assis" Obras Sociais	100.000,00
São Pedro - Associação, Cultura, Formação e Educação Vila Comercial	100.000,00
Grupo Filantrópico "Alcídia Cândida Alves"	100.000,00
Juizado de Menores	100.000,00
Conselho Carcerário	100.000,00
Associação de Proteção e Assistência dos Reeducandos-APAR	100.000,00
Grupo de Segurança e Higiene do Trabalho	50.000,00
Aero Clube de Jundiaí	250.000,00
Sociedade Jundiáense de Orquidófilos	100.000,00
Clube Filatélico Jundiáense	100.000,00
Associação dos Artistas Plásticos de Jundiaí	100.000,00
Sociedade Brasileira de Eubiose	50.000,00
Gabinete de Leitura "Ruy Barbosa"	100.000,00
Cine-Clube de Esquina	50.000,00
Academia Feminina de Letras e Artes de Jundiaí	50.000,00
Clube Beneficente e Recreativo Jundiáense "28 de Setembro"	100.000,00
Clube dos Passarinheiros de Jundiaí	50.000,00
Centro Cultural e Recreativo "XIII de Agosto"	50.000,00
Associação Nacional dos Veteranos da FEB - Núcleo Regional de Jundiaí	50.000,00
Agremiação Recreativa dos Pescadores	100.000,00
Liga Jundiáense de Futebol	750.000,00



- Lei nº 2482/81 -

-fls.3-

Liga Jundiáense de Futebol de Salão	470.000,00
Associação Jundiáense de Atletismo	120.000,00
Clube Jundiáense - Natação	150.000,00
Colégio Divino Salvador - Bola ao Cesto	250.000,00
Academia Fagundes de Judô	100.000,00
Centro Cultural e Recreativo "XIII de Agosto"- Xadrez	80.000,00
Liga Jundiáense de Bochas	80.000,00
TOTAL	12.500.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei - correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 2408, de 11 de junho de 1980.



(PEDRO FÁVARO)
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte e seis dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e um.



(RENÉ FERRARI)
Respondendo pela SNIJ

mmf.-